

LEI MUNICIPAL Nº.1182/94 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL, QUE MENCIONA, A TELESC - TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à TELESC - TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A, de uma área de terra medindo 360,00m²., localizada na Localidade de Santiago do Sul, neste município de Quilombo, fazendo parte do lote urbano nº.71, quadra nº.10, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Com a Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, numa extensão de 12,00m; Ao Sul com parte do mesmo lote urbano nº.71, de Zeferino Somavilla, numa extensão de 12,00m; Ao Leste: com parte do mesmo lote urbano nº.71, de Zeferino Somavilla, numa extensão de 30,00m; E ao Oeste: com parte do lote urbano nº.73, de Demétrio Botega, numa extensão de 30,00m., de propriedade do município.

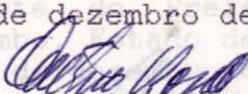
Art. 2º - A área mencionada no Art.1º., destina-se à instalação de central telefônica, pela TELESC- Telecomunicações de Santa Catarina S/A.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino específico deste Artigo, revertendo ao patrimônio do município de Quilombo, independente de indenização ou qualquer providência judicial, se não lhe for dado aquele destino dentro do prazo de 05 (Cinco) anos, a contar da outorga da competente escritura de doação do referido imóvel.

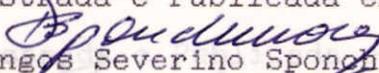
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta do Projeto Atividade 03070212.004 no elemento 4.2.1.0.- Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 1994.


ANTONIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração

Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.